



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 0004/2025/SEMUC

SELEÇÃO DE ARTISTAS

SABADIM CULTURAL – DIA DO TRABALHADOR

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, a seleção de grupos musicais dos estilos pagode e samba para participarem da quarta edição do Sabadim Cultural - Dia do Trabalhador de Bom Despacho, previsto para ser realizado no dia **3 de maio de 2025** na Praça Olegário Maciel (Praça da Estação) com início previsto para às 18h30 e término previsto para às 2h do dia 4 de maio de 2025.

1.2 O Sabadim Cultural será realizado em formato presencial e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará toda a organização e logística para a realização do projeto, sendo responsável por manter os grupos selecionados informados acerca das prerrogativas da realização do evento.

1.3 Os grupos selecionados para se apresentarem no Sabadim Cultural receberão um incentivo financeiro a título de premiação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Sabadim Cultural é um projeto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Despacho e acontecerá durante a noite do dia 3 de maio de 2025 na Praça Olegário Maciel (Praça da Estação) em comemoração ao Dia do Trabalhador (1º de maio). O projeto visa proporcionar momentos de cultura, lazer e entretenimento para os cidadãos e trabalhadores(as) bom-despachense com shows musicais e comidas tradicionais de boteco.

2.2. Para além de somente um evento, o Sabadim Cultural prevê o apoio e incentivo financeiro de artistas locais e regionais ao abrir **4 (quatro) vagas, sendo distribuídos em três vagas para artistas locais e uma vaga para artistas regionais** para seleção de bandas ou grupos de samba, ou pagode.

2.3. Desta forma, ao proporcionar cultura e incentivar artistas, o Sabadim Cultural também proporcionará a valorização e promoção da música tradicional brasileira ao enfatizar o samba e o pagode em sua programação, estilos de grande relevância histórica e cultural para todo o país, inclusive para Minas Gerais e Bom Despacho.

3– DA INSCRIÇÃO, DOS GRUPOS E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O período de inscrição será das 8h do dia 24 de março de 2025 até às 23:59 do dia 13 de abril de 2025, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/zSW17rio5bgEjXSJA>

3.3. Poderão se inscrever bandas ou grupos de samba e pagode de Bom Despacho e região, sendo que serão destinadas:

I- **três vagas** exclusivamente para bandas e grupos de Pagode/Samba locais (formadas por artistas residentes em Bom Despacho);



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II- **Uma vaga** exclusivamente para bandas e grupos de Pagode/Samba regionais (caso a vaga não seja preenchida, não será remanejada).

3.4. Cada banda ou grupo deverá realizar 1h30 (**uma hora e trinta minutos**) de apresentação musical em horário definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo a mesma a qualquer momento pelo benefício do evento reduzir o horário de qualquer uma das apresentações.

3.5. Os grupos deverão escolher um integrante para ser o proponente responsável pela inscrição. Esta deverá ser realizada no nome do proponente enquanto pessoa física, jurídica (incluindo MEI). O requisito para inscrição do grupo será:

I - Ser um grupo ou banda de samba ou pagode com atuação comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na categoria de sua inscrição.

II - Ser um grupo ou banda de samba, ou pagode com origens em Bom Despacho e região, devendo comprovar que os componentes da banda residem na cidade informa na inscrição.

3.6. Os proponentes deverão anexar a documentação necessária no formulário de inscrição disponível no item 3.2.

3.7. Documentações obrigatórias que devem ser inseridas no formulário de inscrição:

I. Clipping do grupo (Documento que reúna fotografias legendadas e **datadas**, artes gráficas, matérias e notícias, postagens em redes sociais de eventos e projetos que o grupo participou/participa) como forma de comprovação de atuação. Os materiais deverão ser reunidos e enviados em um único arquivo em formato PDF, junto ao formulário Google;

II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento – do proponente;

III. Cópia do comprovante do endereço informado no formulário de inscrição – do proponente e também de outros membros da banda.

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.). Para retirar a certidão, acesse:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

V. Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.). Para retirar as certidões, acesse:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

<https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>

VI. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.). Para retirar a certidão, acesse:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

3.8. Exige-se a documentação apenas do proponente (integrante do grupo escolhido para ser o responsável pela inscrição), exceto o Item I (clipping), que deverá comprovar a atuação do grupo/banda como um todo, e o comprovante de endereço dos demais membros.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.9. A ausência de qualquer documento exigido no item 3.7 deste edital acarretará na desclassificação do proponente.

3.9.1. Não caberá recurso em caso de ausência de documentação obrigatória.

3.10. Ao realizar sua inscrição, o proponente declara explícita e formalmente que está de acordo com as regras do presente edital e que se comprometerá a participar do Sabadim Cultural, na data e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.11. O proponente que descumprir o que está previsto no edital não receberá o incentivo financeiro, e ficará inapto a ser contratado pela Prefeitura durante 2 (dois) anos, contados após a data do ocorrido.

3.12. Em caso de desacato aos Servidores Municipais no exercício de suas funções, a banda ou grupo ficará inapto a participar dos editais durante 1 (um) anos, contados após a data do ocorrido.

3.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

3.14. É de inteira responsabilidade do grupo fornecer os instrumentos musicais e/ou artísticos que utilizarão durante a apresentação (exceto corpo da bateria).

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise de:

I- requisitos obrigatórios;

II- composição do grupo;

III- clipping, tempo de atuação e relevância regional do grupo

IV- comprovante de atuação regional

V- repertório musical

VI – Especialização no estilo ou segmento musical concorrido

4.1.1. Proposta apresentada, presente no formulário de inscrição, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:

I. Totalmente Satisfatório ao critério– 5 pontos;

II. Parcialmente Satisfatório ao critério – 4 pontos;

III. Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;

III. Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;

IV. Totalmente Insatisfatório/Não atendimento do critério – 0 ponto;

| CRITÉRIOS | | | |
|---|-----------|------|-----------|
| Descrição | Pontuação | Peso | Resultado |
| A - COMPOSIÇÃO DO GRUPO | 5 | 1 | 5 |
| Número de integrantes e instrumentistas no grupo; diversidade e inclusão: se o grupo é composto por instrumentistas diversos e também por pessoas negras, | | | |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

| | | | |
|--|---|---|-----------|
| idosos, LGBTQIA+, pessoas com deficiência. (Análise da composição dos grupos, considerando o número e diversidade de instrumentistas, cujo objetivo é a valorização do maior número de artistas locais) | | | |
| B – CLIPPING E TEMPO DE ATUAÇÃO E DO GRUPO Comprovação de atuação do grupo, por meio de fotos, publicações datadas, tempo de atuação. (Análise do material enviado, considerando a importância e relevância dos eventos e lugares em que o grupo já se apresentou; e análise do tempo de atuação) | 5 | 1 | 5 |
| C – RELEVÂNCIA DO REPERTÓRIO MUSICAL Repertório que resgate e valorize os grandes nomes do samba e do pagode brasileiros. (Análise de repertório musical indicado na proposta, bem como as músicas a serem performadas.) | 5 | 1 | 5 |
| D – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO REGIONAL Enviar fotos e matérias que comprovem a atuação da banda ou artista fora da cidade de Bom Despacho e região, demonstrando que o proponente leva o nome e a cultura da cidade para o âmbito regional. | 5 | 2 | 10 |
| Pontuação Total | | | 25 |

4.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção. Portanto, cada inscrição terá somente uma ficha de avaliação.

4.3. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios D, C, B e A, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base no tempo de atuação, sendo selecionado o grupo de pagode ou samba que atue há mais tempo.

4.4. A comissão de seleção considerará, para fins de avaliação, as informações consignadas na proposta de apresentação, especialmente, a composição da banda ou grupo musical e a especificação da atuação de cada um dos seus integrantes, a definição dos instrumentos musicais utilizados, a relação de todos os componentes musicais (pessoal e material) com o tema da apresentação, os efeitos especiais propostos, o vestuário ou figurino, entre outros elementos caracterizadores ou que vão abrilhantar a apresentação que o proponente ou a banda/grupo julgue relevantes.

4.5. Em caso de não preenchimento de uma das vagas, o proponente mais bem pontuado, em qualquer outra categoria, será classificado.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será formada por dois servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e mais um servidor de outro setor.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

5.2. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município.

5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar e avaliar as inscrições realizadas.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

6.2. O valor líquido da premiação será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para cada grupo ou banda selecionado.

6.3. O pagamento do auxílio financeiro aos proponentes selecionados será efetuado via transferência bancária até o dia 10/06/2025.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento decorrente da premiação aos agentes culturais selecionados transcorrerão da dotação orçamentária 05.001.0013.0392.0015.2041.33390310000000000000 Fonte 15000000000 Ref. 263.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG (www.bomdespacho.mg.gov.br).

8.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), em data prevista de acordo com com Anexo Único, deste edital.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias corridos subsequentes à data da publicação dos resultados preliminares.

8.4. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

8.5. Não será permitido durante as apresentações, símbolos, gestos, palavras ou frases, imagens ou qualquer outra forma de manifestação que faça referência, apologia ou preferência política, ao crime, violência, tortura, ameaça, etc, sob pena de encerramento antecipado da apresentação e não pagamento do incentivo financeiro.

8.6. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, ou através do telefone (37) 3520-1408.

ANEXO ÚNICO:

I – Cronograma do Edital;

Bom Despacho, 21 de março de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Bárbara Silva Freitas

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DO EDITAL

| | |
|---|---|
| Abertura do Edital | 24/03/2025 |
| Período de Inscrições | De 24/03/2025 até às 18h do dia 13/04/2025 |
| Análise da Comissão de Seleção | 14/04/2025 a 15/04/2025 |
| Divulgação dos Resultados Preliminares | Prevista para até 16/04/2025, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), disponível em: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/ |
| Data para apresentação de recursos dos proponentes convocados | De 17/04/2025 até às 12h do dia 18/04/2025 |
| Divulgação dos Resultados dos Recursos Interpostos e Resultados Definitivos | Prevista para 22/04/2025 |
| Realização do Sabadim Cultural | Prevista para 03/05/2025 |
| Data prevista para pagamento | Até dia 10/06/2025 |

OBS: Os recursos deverão ser enviados ao endereço de e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, tempestivamente, com identificação e qualificação do recorrente, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso, com fundamentação de fato e de direito do inconformismo com a decisão recorrida, e com os respectivos pedidos à comissão de análise das propostas, respeitando-se o princípio da dialeticidade recursal.